



Prefeitura Municipal de Campos Altos

Rua Maria Rita Franco, 290 — Fone: (037) 426-1236

MINAS GERAIS — CEP 38.970

L E I N º 47 /83

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS
ATIVOS E INATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Campos Altos aprovou e seu Pre-
feito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a rea-
justar os vencimentos dos funcionários ativos e inativos da Pre-
feitura, na seguinte modalidade:

a) - 40% - Quarenta por cento - a partir de 01 de Ja-
neiro de 1984;

b) - 30% - Trinta por cento - a partir de 01 de Maio
de 1984; e

c) - 30% - Trinta por cento - a partir de 01 de Outu-
bro até 31 de Dezembro de 1984:;

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da
presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias, já
inseridas na Lei nº 41/83, de 18.10.83.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta
Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 1984.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 20 de Dezembro 198

[Handwritten signatures and names on the left side of the document, including "Geraldo Barbosa Leão", "Helio Olimpio da Paixão", and "Secretário Administrativo - Subto"]

[Handwritten signature of Geraldo Barbosa Leão]
Geraldo Barbosa Leão
Prefeito Municipal

[Handwritten signature of Helio Olimpio da Paixão]
Helio Olimpio da Paixão
Secretário Administrativo - Subto

[Handwritten signature of João Carlos da Silva]
João Carlos da Silva